



**Paulo Santana**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Petrolina(PE), 27 de Março de 2025.

Prezados (as) Senhores (as),

O escritório de advocacia **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.057.356/0001-85, encontra-se estabelecido à Rua Cícero Pombo, N.º 498, bairro Centro, na cidade de Petrolina/PE, cuja especialização se dá nas áreas de Direito Administrativo-Financeiro, Direito Administrativo e Direito Constitucional, com atuação desde 2001.

A execução dos nossos serviços jurídicos, consultivo e contencioso, visa buscar as melhores soluções com presteza e boa técnica para Empresas Públicas e Privadas, Entes e Órgãos Públicos, entre outros, no que tange às demandas encontradas em suas relações jurídicas internas e externas, em especial com órgãos de controle, a exemplo do Ministério Público Federal e Estadual, Tribunais de Contas, bem como, em querelas judiciais que demandam excelência e estratégias bem construídas.

O Escritório possui um corpo técnico que prima pela qualidade de seus serviços e pelo comprometimento com os anseios dos clientes.

Buscamos sempre uma atuação rápida e eficaz na busca pelo melhor atendimento às suas necessidades, dando suporte nas fases de identificação e prevenção de possíveis problemas, exercendo a gestão completa do produto jurídico.

Atenciosamente,

Paulo José Ferraz Santana  
OAB/PE N.º 5791



**Paulo Santana**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**PROPOSTA DE HONORÁRIOS**

Petrolina(PE), 27 de Março de 2025.

Prezados Senhores,

É com satisfação que este Escritório de advocacia, **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, apresenta proposta de serviços profissionais jurídicos a essa Prefeitura.

O objetivo da contratação consiste na locação de serviços técnicos de assessoria e de consultoria à Prefeitura do Município de Santa Cruz/PE, na área de licitações públicas.

Neste contexto, segue a proposta de honorários:

**DO CONTRATO DE HONORÁRIOS**

Honorários mensais no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

*Paulo Santana Advogados Associados*  
Paulo José Ferraz Santana  
OAB/PE 5791

**ATESTADO**

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.057.356/0001-85, com sede na Avenida da Integração, nº 444, Vila dos Ingás, Petrolina, Estado de Pernambuco, presta serviços de assessoria e consultoria no campo do direito público, compreendendo expedição de pareceres, aconselhamento, elaboração de contratos, atos normativos, os mais diversos processos licitatórios e realização de defesas e contratações onde o Município possa figurar no polo ativo ou passivo de demandas judiciais, e de outras ações próprias com o campo de atuação profissional para o Município de Bodocó/PE.

Bodocó (PE), 21 de Fevereiro de 2019.

---

**Município de Bodocó**  
**Túlio Alves Alcântara**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**LAGOA GRANDE**  
Construindo uma cidade melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE  
Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE  
CNPJ/MF 01.613.731/0001-75

## ATESTADO

**ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.057.356/0001-85, com sede na Avenida da Integração, nº 444, Vila dos Ingás, Petrolina, Estado de Pernambuco, em razão do Contrato de n.º 045/2013 e termo aditivo, no período de 2013 á 2016, presta serviços de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, compreendendo expedição de pareceres, aconselhamento, elaboração de contratos, projetos de lei, os mais diversos processos licitatórios e realização de defesas e contestações onde o Município possa figurar no polo ativo ou passivo de demandas judiciais, e de outras ações próprias com o campo de atuação profissional para o Município de Cabrobó/PE.

Lagoa Grande (PE), 30 de Dezembro de 2016.

Município de Lagoa Grande  
**José Robson Ramos de Amorim**  
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ

---

GABINETE DO PREFEITO

## ATESTADO

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a sociedade civil **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.057.356/0001-85, prestou serviços de consultoria e assessoramento jurídico ao Município de Cabrobó, deste Estado de Pernambuco, no período de 2012 a 2016, nos campos de Direito Administrativo e Direito Público, compreendendo dentre outras, as seguintes atividades: auxílio à Comissão Permanente de Licitação, no acompanhamento aos processos administrativos licitatórios, na confecção de editais, acompanhamento das seções de recebimento de propostas e julgamentos, fases de habilitação, recursos, homologação e adjudicação, elaboração e assessoramento dos atos administrativos, tais como Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, defesas e acompanhamento de processos junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e TCU - Tribunal de Contas da União, justificativas e defesas quando necessário junto à CGU – Controladoria Geral da União, MPF – Ministério Público Federal e MPE – Ministério Público do Estado, com visitas periódicas e semanais à prefeitura, execução da dívida ativa, elaboração de pareceres sobre aspectos essenciais aos processos administrativos ou sobre os contratos, dentre outras atribuições inerentes às atividades contratadas.

Cabrobó (PE), 06 de Dezembro de 2016.

---

Município de Cabrobó  
**Antônio Auricélio Menezes Torres**  
Prefeito Municipal

---



## ATESTADO

**ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.057.356/0001-85, com sede na Avenida da Integração, nº 444, Vila dos Ingás, Petrolina, Estado de Pernambuco, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, compreendendo expedição de pareceres, aconselhamento, elaboração de contratos, atos normativos, os mais diversos processos licitatórios e realização de defesas e contestações onde o Município possa figurar no polo ativo ou passivo de demandas judiciais, muito embora tenham sido essas as atribuições contratuais, as quais foram desempenhadas de forma satisfatória, atestamos ainda que a referida sociedade prestou serviços de forma exitosa na área do Direito Urbanístico e Imobiliário, sobretudo quanto a aplicabilidade da Lei Federal n. 6.766/1979, Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal Nº 9.310/2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, bem como outras ações próprias com o campo de atuação profissional para o Município de Santa Cruz/PE.

Santa Cruz (PE), 17 de Agosto de 2022.

*Eliane M<sup>te</sup>. da Silva Soares*  
Prefeita

---

Município de Santa Cruz  
**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal

# ATESTADO

**ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.057.356/0001-85, com sede na Avenida da Integração, nº 444, Vila dos Ingás, Petrolina, Estado de Pernambuco, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, compreendendo expedição de pareceres, aconselhamento, elaboração de contratos, atos normativos, os mais diversos processos licitatórios e realização de defesas e contestações onde o Município possa figurar no polo ativo ou passivo de demandas judiciais, muito embora tenham sido essas as atribuições contratuais, as quais foram desempenhadas de forma satisfatória, atestamos ainda que a referida sociedade prestou serviços de forma exitosa na área do Direito Urbanístico e Imobiliário, sobretudo quanto a aplicabilidade da Lei Federal n. 6.766/1979, Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal Nº 9.310/2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, bem como outras ações próprias com o campo de atuação profissional para o Município de Santa Filomena/PE.

Santa Filomena (PE), 17 de Agosto de 2022.

---

Município de Santa Filomena  
Pedro Gildevan Coelho Melo  
Prefeito Municipal



Estado de Pernambuco  
Gabinete da Prefeita

## ATESTADO

**ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.057.356/0001-85, com sede na Avenida da Integração, nº 444, Vila dos Ingás, Petrolina, Estado de Pernambuco, presta serviços de *assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, compreendendo expedição de pareceres, aconselhamento, elaboração de contratos, atos normativos, os mais diversos processos licitatórios e realização de defesas e contestações onde o Município possa figurar no polo ativo ou passivo de demandas judiciais, muito embora tenham sido essas as atribuições contratuais, as quais foram desempenhadas de forma satisfatória, atestamos ainda que a referida sociedade prestou serviços de forma exitosa na área do Direito Urbanístico e Imobiliário, sobretudo quanto a aplicabilidade da Lei Federal n. 6.766/1979, Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal Nº 9.310/2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, bem como outras ações próprias com o campo de atuação profissional para o Município de Dormentes/PE*

Dormentes (PE). 23 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

CPF

90101022468

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



---

**Município de Dormentes**  
**Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya**  
**Prefeita Municipal**

## **ATESTADO**

**ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.057.356/0001-85, com sede na Avenida da Integração, nº 444, Vila dos Ingás, Petrolina, Estado de Pernambuco, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, compreendendo expedição de pareceres, aconselhamento, elaboração de contratos, atos normativos, os mais diversos processos licitatórios e realização de defesas e contestações onde o Município possa figurar no polo ativo ou passivo de demandas judiciais, muito embora tenham sido essas as atribuições contratuais, as quais foram desempenhadas de forma satisfatória, atestamos ainda que a referida sociedade prestou serviços de forma exitosa na área do Direito Urbanístico e Imobiliário, sobretudo quanto a aplicabilidade da Lei Federal n. 6.766/1979, Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal Nº 9.310/2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, bem como outras ações próprias com o campo de atuação profissional para o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE

Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de Agosto de 2022.

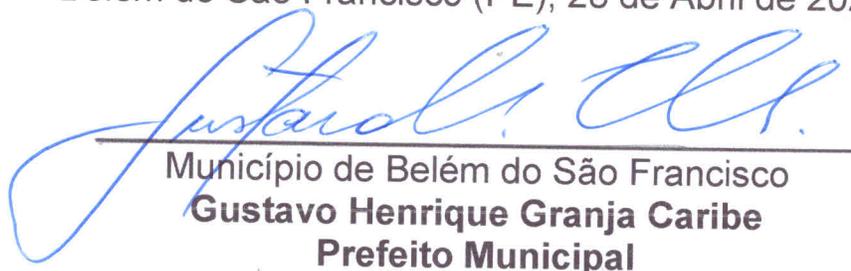
Município de Santa Maria da Boa Vista  
**George Rodrigues Duarte**  
**Prefeito Municipal**



## ATESTADO

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a sociedade civil **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.057.356/0001-85, prestou serviços de consultoria e assessoramento jurídico ao Município de Belém do São Francisco, deste Estado de Pernambuco, no período de 2009 a 2016, nos campos de Direito Administrativo e Direito Público, compreendendo dentre outras, as seguintes atividades: auxílio à Comissão Permanente de Licitação, no acompanhamento aos processos administrativos licitatórios, na confecção de editais, acompanhamento das seções de recebimento de propostas e julgamentos, fases de habilitação, recursos, homologação e adjudicação, elaboração e assessoramento dos atos administrativos, tais como Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, defesas e acompanhamento de processos junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e TCU - Tribunal de Contas da União, justificativas e defesas quando necessário junto à CGU – Controladoria Geral da União, MPF – Ministério Público Federal e MPE – Ministério Público do Estado, com visitas periódicas e semanais à prefeitura, execução da dívida ativa, elaboração de pareceres sobre aspectos essenciais aos processos administrativos ou sobre os contratos, dentre outras atribuições inerentes às atividades contratadas.

Belém do São Francisco (PE), 28 de Abril de 2022.



Município de Belém do São Francisco  
**Gustavo Henrique Granja Caribe**  
Prefeito Municipal



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE n. 38.620, **prestou serviços entre os anos de 2022 e 2024 ao Município de Juazeiro, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Julho, n.º 32, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob o N.º 13.915.632/0001-27, detendo qualificação técnica para assessoria e consultoria jurídica na área de Regularização Fundiária e na aplicação das regras previstas na Lei Federal n.º 13.645/2017, tendo realizado consultoria na área de Direito Constitucional, Administrativo e Imobiliário no tocante a bens públicos e privados e regularização fundiária para identificação dos núcleos urbanos informais passíveis de regularização, seja na modalidade específica ou social, e aplicação dos procedimentos administrativos necessários ao cumprimento de tal desiderato; assessoria na análise de legitimação de posse, da usucapião, da desapropriação em favor de possuidores, na arrecadação de bem vago, do consórcio imobiliário, da desapropriação de interesse social, do direito de preempção, da transferência do direito de construir, da requisição em caso de perigo público iminente, da intervenção do Poder Público em parcelamento clandestino ou irregular, da alienação de bem imóvel pela Administração Pública diretamente para seu detentor, da concessão de uso especial para moradia, da concessão de direito real de uso, da doação, e da compra e venda; consultoria na área de demarcação urbanística; análise de legitimação fundiária e da legitimação de posse; emissão de pareceres consultivos e opinativos acerca da condução de processos administrativos envolvendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13.465/2017; orientação técnica e capacitação aos servidores públicos na aplicação das regras de que tratam a Lei Federal n.º 13.465/2017; assessoramento na confecção de atos administrativos necessários e suficientes para iniciar, impulsionar, instruir e finalizar o processo de regularização fundiária, nas modalidades social e específica; análise e conferência de tipos de titulação de imóveis aos ocupantes do núcleo urbano informal consolidado; assessoramento no tratamento de informações juntos aos cartórios para localização de possíveis registros; elaboração de leis, decretos e regulamentos; representação do município junto às esferas administrativas para os atos referentes à Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos; assessoramento na análise do requerimento dos legitimados; assessoria no saneamento

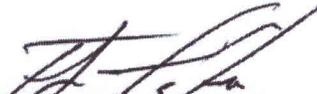


MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

do Processo Administrativo; elaboração técnica sugestiva da decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade; assessoria a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária Urbana, conforme Lei Federal n. 13.465/2017; confecção sugestiva para expedição pela Autoridade Municipal da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; assessoria para registro da CRF e dos Títulos de Legitimação de Posse concedidos aos legitimados perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situa a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada; participou de reuniões com profissionais da agrimensura e topografia com a finalidade de orientar sobre o formato de levantamentos de acordo com o previsto na legislação da Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos; palestras em reuniões e assembleias públicas para esclarecimentos e benefícios trazidos pelo Programa de Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos; participação em reuniões com o Poder Legislativo Municipal para esclarecimentos quanto aos Projetos de Leis objetos do contrato; capacitação e acompanhamento de funcionários e estagiários para coleta de dados "in loco" da revisão e atualização do Cadastro Imobiliário

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo o escritório cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juazeiro/BA, 4 de abril de 2024.

  
Thiago Franco Cordeiro  
Procurador-Geral do Município

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.057.356/0001-85  
**Razão Social:** PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** AV DA INTEGRACAO 444 / VILA EDUARDO / PETROLINA / PE / 56328-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2025 a 03/04/2025

**Certificação Número:** 2025030506181207120223

Informação obtida em 14/03/2025 08:54:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



---

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

---

Número: 2025.000000414657-76

Data de Emissão: 06/01/2025

### DADOS DO REQUERENTE

---

CNPJ: 05.057.356/0001-85

---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **05/04/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

---

**Certidão Negativa**

**Nº: 1230 / 2025**

---

**Dados do Contribuinte ou Responsável**

**Nome:** PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, **CPF/CNPJ:** 05.057.356/0001-85

**Endereço:** Rua INTEGRACAO AYRTON SENNA, DA, 444 , Vila dos Ingás, SÃO JOSE, 56304-060.

---

**Certidão**

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

---

**Validade**

**Data de validade:** 07/04/2025 (90 dias contados da data de emissão - 07/01/2025)

---

**Validação**

**Chave:** b2c45add

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001540634-60

Data de Emissão: 22/01/2025

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.057.356/0001-85

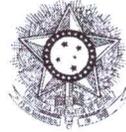
Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.057.356/0001-85  
Certidão nº: 77974861/2024  
Expedição: 11/11/2024, às 08:52:38  
Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.057.356/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 05.057.356/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:18:03 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **5090.A63B.5B5F.2E60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 21/03/2025 09h18min

Data de Validade: 20/04/2025

Nº da Certidão: 02171397/2025

Nº da Autenticidade: 49.J0.P4.KZ.WT

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.057.356/0001-85

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, 444

Compl:

Bairro: VILA DOS INGAS

Cidade: Petrolina/PE

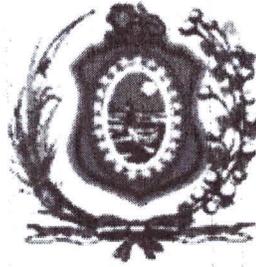
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/03/2025 09h20min

Data de Validade: 20/04/2025

Nº da Certidão: 02171384/2025

Nº da Autenticidade: BN.MZ.KW.EH.ZH

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.057.356/0001-85

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, 444

Compl:

Bairro: VILA DOS INGAS

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico "PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.057.356/0001-85</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/04/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV DA INTEGRACAO</b>	NÚMERO <b>444</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>56.328-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA EDUARDO</b>	MUNICÍPIO <b>PETROLINA</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>luziclaudia@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(87) 3862-1250</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/04/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **16:37:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## **TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OAB/PE – (Atualizada 2025)**

1. A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei Federal nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que o advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.
2. Recomenda-se ao advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (*artigo 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB*).
3. O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:
  - a) o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
  - b) se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
  - c) a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outros advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o aviamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, devem correr por conta do cliente;
  - d) se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado ao advogado o direito de executá-los pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.
4. É lícito ao advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:
  - a) Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 9 seguinte, calculando-se, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas;
  - b) A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.
5. Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual, e também em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela classe.
6. Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.
7. Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em

primeiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como sustentação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

8. O desempenho da advocacia é atividade-meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado, como no caso das composições amigáveis.
9. A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence ao advogado do vencedor da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.
10. Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa do advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.
11. É aconselhável que o advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.
12. O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecete;
13. A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.
14. Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas ou se for expressamente fixada de forma diferente por esta tabela.
15. A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados, salvo disposição previamente convencionada.
16. O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado poderá ser objeto de revisão.
17. Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor econômico da questão, ressalvadas as exceções, atendidos:
  - a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;
  - b) o trabalho e o tempo necessários;
  - c) a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos ou de se desavir com outros clientes ou terceiros;
  - d) o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional;
  - e) o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente;

- f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do advogado;
  - g) a competência e o renome do profissional;
  - h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.
- 18.** A tabela de honorários aprovada pela OAB/PE terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 02 de janeiro, de acordo com a variação anual da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante no Tribunal de Justiça de Pernambuco, acumulada no período, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Seccional.

#### INDICATIVO DE VALORES PERCENTUAIS

- a) Salvo outra disposição na presente tabela, serão devidos honorários no percentual de 20% sobre o valor econômico da questão, havendo ou não benefício patrimonial.
- b) As importâncias adiante anotadas, em reais, são sugeridas como valores mínimos, tendo sido apresentados na tabela de honorários aprovada pelo Conselho Seccional, no ano de **2024**, realizada, portanto, a necessária atualização monetária, para este ano de **2025**.
- c) Na ausência de estipulação em sentido contrário, serão devidos honorários para o cumprimento de cartas precatórias específicas para citação, intimação, notificação, interpelação ou outros fins, no valor de R\$ 1.688,03.
- d) Advocacia de partido, sem vínculo empregatício – valor mensal mínimo: R\$ 3.026,837.



**TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 2023/2024**

<b>1.</b>	<b>ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
1.1	Consulta	R\$ 415,70	
	a) Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)	R\$ 1.041,17	
1.2	Hora intelectual	R\$ 415,70	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 1.665,36	
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 1.665,36	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 1.665,36	
1.6	Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais	R\$ 1.789,43	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$ 2.496,76	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 2.496,76	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 6.241,89	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 1.534,89	
1.11	Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração, estatuto, testamento, escritura ou documento	R\$ 3.581,41	2%
1.12	Parecer ou memorial	R\$ 4.160,83	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R\$ 2.496,76	
1.14	Requerimento ou petições	R\$ 1.665,36	
1.15	Exame de processo em geral	R\$ 1.665,36	
1.16	Diárias de viagem	R\$ 1.665,36	
1.17	Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor estimável	R\$ 2.496,76	
	a) Havendo interesse econômico, 10% desse valor		
<b>2.</b>	<b>ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
<b>2.1</b>	<b>ESFERA EXTRAJUDICIAL</b>		
2.1.1	Atuação e/ou exame de documentação em órgão público	R\$ 983,10	-
2.1.2	Elaboração de pedido de esclarecimento, petições e requerimentos em geral	R\$ 2.415,48	5% do proveito econômico
2.1.3	Interposição de recurso administrativo, impugnação e outras peças (exceto em processo administrativo sancionador)	R\$ 2.415,48	5% do proveito econômico
2.1.4	<b>PROCESSO DISCIPLINAR</b>		
2.1.4.1	Atuação em favor do cliente e defesa dele em sindicância (servidor ou agente público)	R\$ 4.830,96	-
2.1.4.2	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo disciplinar em que não caiba demissão (servidor ou agente público)	R\$ 6.038,70	-
2.1.4.3	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo disciplinar em que caiba demissão (servidor ou agente público)	R\$ 9.661,93	20% do proveito econômico
2.1.4.4	Interposição de recurso administrativo em processo administrativo disciplinar (servidor ou agente público)	R\$ 3.623,22	-
2.1.4.5	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo disciplinar (Conselho profissional)	R\$ 6.038,70	-

	ou geral)		
2.1.4.6	Interposição de recurso administrativo em processo disciplinar (servidor ou agente público)	R\$ 3.623,22	-
2.1.7	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO		
2.1.7.1	Atuação em Processo Administrativo Perante os Tribunais de Contas Estaduais ou da União	R\$ 6.038,70	10% do proveito econômico
2.1.7.2	Atuação em Processo Administrativo de Responsabilização – Lei nº 8.666/93, 10.520/02 ou 14.133/2021	R\$ 6.038,70	10% do proveito econômico
2.1.7.3	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo sancionador fundamentado na Lei nº 12.846/13 ou nos procedimentos previstos no art. 48 da Lei nº 12.529/11	R\$ 12.077,41	10% do proveito econômico.
2.1.7.4	Interposição de recurso em processo administrativo sancionador	R\$ 3.623,22	5% do proveito econômico.
2.1.8	LICITAÇÕES PÚBLICAS		
2.1.8.1	Atuação e/ou análise prévia de habilitação/proposta de licitante	R\$ 983,10	-
2.1.8.2	Assessoria e atuação em processo licitatório ou processo de contratação direta	R\$ 5.072,51	1% a 5% do valor do contrato.
2.1.9	MINISTÉRIO PÚBLICO E ÓRGÃOS ASSEMELHADOS		
2.1.9.1	Inquérito Civil (atuação e defesa)	R\$ 6.038,70	10% do proveito econômico.
<b>2.2</b>	<b>ESFERA JUDICIAL</b>		
2.2.1	Ação anulatória de ato administrativo (proposição e atuação)	R\$ 9.661,93	20%
2.2.2	Ação de indenização por danos causados pela atividade estatal (proposição e atuação)	R\$ 9.661,93	20%
2.2.3	Ação judicial de procedimento comum proposição e atuação ou defesa)	R\$ 9.661,93	20%
2.2.4	Ação civil pública (atuação e defesa)	R\$ 11.473,54	20%
2.2.5	Ação judicial de Improbidade Administrativa (defesa e atuação)	R\$ 12.077,41	20%
2.2.6	Mandado de segurança (impetração e atuação)	R\$ 6.875,67	20%
2.2.7	Mandado de injunção (impetração e atuação)	R\$ 6.875,67	20%
2.2.8	Habeas data (impetração e atuação)	R\$ 4.910,67	10%
2.2.9	Cumprimento de sentença (formulação e atuação)	R\$ 3.623,22	20%
2.2.10	JUIZADO ESPECIAL FEDERAL OU DA FAZENDA PÚBLICA		
2.2.10.1	Ação judicial (proposição e atuação)	R\$ 3.928,78	30%
2.2.10.2	Interposição de recurso para as turmas recursais	R\$ 2.357,51	10%
2.2.10.3	Sustentação oral perante as turmas recursais	R\$ 1.572,48	5%
<b>3.</b>	<b>ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
3.1	Inicial ou contestação e audiência	R\$ 4.160,83	20%
	Obs.: Máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte autora).		
3.2	Atuação em segunda instância	R\$ 2.496,76	10%
3.3	Sustentação oral perante turmas recursais	R\$ 1.665,36	10%
<b>4.</b>	<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R\$ 5.730,26	20%

4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	R\$ 4.160,83	20%
4.3	Cumprimento de sentença	R\$ 4.160,83	20%
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	R\$ 4.160,83	20%
4.5	Execução de título extrajudicial	R\$ 4.160,83	20%
4.6	Impugnação/embargos à execução de título extrajudicial	R\$ 4.160,83	20%
4.7	Impugnação/embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R\$ 4.160,83	20%
4.8	Processo cautelar: incidental ou preparatório	R\$ 4.391,07	10%

**Procedimentos Especiais:**

4.9	Consignação em pagamento	R\$ 6.241,89	20%
4.10	Depósito	R\$ 6.241,89	10%
4.11	Anulação e substituição de título ao portador	R\$ 6.241,89	10%
4.12	Prestação de contas	R\$ 6.241,89	10%

**Jurisdição Voluntária:**

4.13	Inominada	R\$ 6.241,89	10%
4.14	Ação de retificação de registro público	R\$ 5.200,72	3%
4.15	Alvará judicial	R\$ 4.160,83	20%
4.16	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$ 6.241,89	10%
4.17	Mandado de segurança	R\$ 7.281,78	20%
4.18	Ação de dissolução de sociedade	R\$ 7.281,78	10%
4.19	Ação de cancelamento de protesto	R\$ 2.705,24	10%
4.20	Mandado de injunção	R\$ 5.200,72	
4.21	Habeas data	R\$ 5.200,72	
4.22	Ação possessória de coisa móvel	R\$ 7.281,78	20%
4.23	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento.	R\$ 16.644,61	3%
4.24	Opção de nacionalidade	R\$ 4.160,83	

5.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	Valores mínimos	Percentuais
5.1	Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	R\$ 6.241,89	20%
5.2	Ação de restituição e ação reivindicatória, até a decisão final	R\$ 6.241,89	20%
5.3	Pedido de recuperação de empresa	R\$ 20.805,44	5%
5.4	Pedido de declaração de insolvência	R\$ 7.281,78	10%
5.5	Habilitação tempestiva ou retardatária e divergência de crédito	R\$ 5.200,72	20%
5.6	Representação do falido (sobre o montante do passivo)	R\$ 8.321,66	20%
5.7	Representação do devedor insolvente (sobre o montante do passivo)	R\$ 8.321,66	20%
5.8	Representação do administrador judicial na falência ou na recuperação judicial	R\$ 10.404,00	10%

6.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	Valores mínimos	Percentuais
<b>Direito de Família</b>			
6.1	Divórcio Judicial:		
	a) Consensual	R\$ 6.241,89	
	b) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 6.241,89	6%

	c) Litigioso	R\$ 9.361,55	
	d) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 10.404,00	10%
6.2	Reconvenção em divórcio	R\$ 8.321,66	8%
6.3	Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (acrescido do percentual sobre o patrimônio)	R\$ 6.241,89	5%
6.4	Divórcio extrajudicial em cartório (acrescido do percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)	R\$ 6.241,89	5%
6.5	Dissolução de união estável	R\$ 6.241,89	
	a) Consensual	R\$ 6.241,89	5%
	b) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 6.241,89	10%
	c) Litigiosa	R\$ 6.241,89	
	d) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 6.241,89	10%
6.6	Investigação de paternidade cumulada		
	a) com petição de herança, acrescida do percentual sobre o quinhão	R\$ 6.241,89	10%
	b) com petição de alimentos, acrescida do percentual sobre o valor da causa	R\$ 6.241,89	10%
6.7	Ação negatória de paternidade	R\$ 6.241,89	
	a) Ação rescisória de paternidade	R\$ 10.404,00	
6.8	Ação de nulidade ou anulação de casamento	R\$ 6.542,47	5%
6.9	Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração)		
	a) Proposição e/ou contestação – valor de 3 (três) pensões mensais	R\$ 4.160,83	
6.10	Execução de alimentos – pena de prisão/penhora	R\$ 4.160,83	
	a) Proposição e/ou contestação: valor de 3 (três) pensões mensais		
6.11	Curatela	R\$ 5.200,72	
6.12	Tutela	R\$ 5.200,72	
6.13	Emancipação ou suprimento	R\$ 4.160,83	
6.14	Suprimento judicial de outorga de consentimento	R\$ 6.241,89	
6.15	Adoção		
	a) Por nacional	R\$ 8.321,66	
	b) Por estrangeiro	R\$ 16.644,61	
6.16	Ações cautelares – Direito de Família		20%
	a) Arrolamento de bens	R\$ 5.200,72	
	b) Busca e apreensão de crianças e adolescentes ou bens	R\$ 5.200,72	
	c) Guarda provisória	R\$ 5.200,72	
	d) Regulamentação de visitas	R\$ 5.200,72	
	e) Separação de corpos	R\$ 6.542,47	
	f) Sequestro de bens	R\$ 8.321,66	
6.17	Ação ordinária de regulamentação de visitas	R\$ 8.321,66	
6.18	Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	R\$ 8.321,66	
6.19	Ação de interdição ou levantamento	R\$ 7.281,78	
6.20	Ação de alteração de guarda	R\$ 6.542,47	
6.21	Habeas corpus (prisão civil)	R\$ 10.404,00	
6.22	Desconsideração da personalidade jurídica	R\$ 10.404,00	20%
<b>Direito Sucessório:</b>			

6.23	Inventário, arrolamento e sobrepartilha judicial		
	a) Sem litígio: 5% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 10.404,00	
	b) Com litígio: 10% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 10.404,00	
	c) Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento		
6.24	Inventário negativo	R\$ 5.200,72	
6.25	Inventário, arrolamento e sobrepartilha extrajudicial		
	a) 3% sobre o valor real do monte-mor ou 3% sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 6.542,47	
6.26	Reserva de bens	R\$ 5.200,72	10%
6.27	Remoção de inventariante	R\$ 8.321,66	
6.28	Ação de colação	R\$ 6.542,47	10%
6.29	Ação de doação inoficiosa – 10% sobre os bens excedentes	R\$ 6.542,47	10%
6.30	Ação de sonogados	R\$ 8.321,66	20%
6.31	Ação de nulidade de testamento	R\$ 9.361,55	5%
6.32	Ação anulatória de testamento	R\$ 9.361,55	5%
6.33	Ação de nulidade de partilha	R\$ 9.361,55	5%
6.34	Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)	R\$ 5.200,72	10%
6.35	Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)	R\$ 5.200,72	10%
6.36	Ação declaratória de indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído)	R\$ 7.281,78	10%
6.37	Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserddado)	R\$ 7.281,78	20%
6.38	Retificação de partilha	R\$ 5.200,72	
6.39	Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento	R\$ 6.542,47	

7,	ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
	<b>Fase administrativa</b>		
7.1	Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.	R\$ 5.682,93	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.2	Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.*	R\$ 2.124,54	20% a 30% do proveito econômico do cliente. *O valor mínimo não deve ultrapassar as vantagens advindas em favor do Cliente.
7.3	Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho.	R\$ 5.682,93	N/A
7.4	Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho- apenas Fase Recursal	R\$ 3.541,76	N/A
7.5	Concessão de salário maternidade(B-80).	R\$ 1.870,01	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.6	Solicitação e expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.	R\$ 4.300,25	N/A
7.7	Procedimento de Justificação administrativa.	R\$ 4.300,25	N/A
7.8	Retificação e atualização cadastral do Cadastro Nacional de Informações Sociais	R\$ 4.300,25	N/A

	– CNIS.		
7.9	Planejamento previdenciário com parecer, cálculos de tempo de contribuição e simulações de RMI/RMA presentes e futuras.	R\$ 4.300,25	N/A
7.10	Calculo de contagem de tempo de contribuição tomando como referência o CNIS e documentos particulares do segurado.	R\$ 708,61	N/A
7.11	Atuação somente a partir da fase recursal.	R\$ 3.541,76	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.12	Procedimento visando a restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada (LOAS), bem como repetição de indébito.	R\$ 4.300,25	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.13	Sustentação oral perante órgãos recursais administrativos <b>desvinculada</b> do êxito do processo administrativo.	R\$ 1.557,91	N/A
7.14	Defesa administrativa para evitar a suspensão do benefício previdenciário ou assistencial;	R\$ 5.682,93	20% a 30% do proveito econômico do cliente
7.15	Parecer jurídico solicitado por entidades sindicais, associações, gestores de regimes previdenciários e outras pessoas jurídicas.	R\$ 7.082,24	N/A
7.16	Consulta presencial (a cada hora de duração).	R\$ 388,84	N/A
7.17	Consulta por vídeo conferência ou em condições excepcionais, com exame de documentos (a cada hora de duração).	R\$ 1.041,17	N/A

	<b>FASE JUDICIAL:</b>		Percentuais
7.18	Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.	R\$ 5.682,93	20% a 30% do proveito econômico do cliente. Em caso de antecipação dos efeitos da tutela, o percentual poderá incidir até o trânsito em julgado da causa ou por prazo inferior desde que convencionado por contrato. Na hipótese da adoção de cláusula quota litis, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 50, CED)

7.19	Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.	R\$ 4.300,25	20% a 30% do proveito econômico do cliente, incluindo-se as parcelas recebidas por meio de antecipação de tutela, até o trânsito em julgado. Na hipótese da adoção de cláusula quota litis, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 50, CED)
7.20	Concessão de salário maternidade.	R\$ 1.870,01	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.21	Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.	R\$ 5.682,93	N/A
7.22	Ação visando o reconhecimento/majoração de tempo de serviço/contribuição.	R\$ 5.682,93	N/A
7.23	Ação ou contestação visando a manutenção de benefício previdenciário.	R\$ 5.682,93	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.24	Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito.	R\$ 5.682,93	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.25	Mandado de injunção, habeas data individual e Mandado de segurança individual.	R\$ 5.682,93	N/A
7.26	Ação rescisória.	R\$ 5.682,93	N/A
7.27	Sustentação oral.	R\$ 1.557,91	N/A
7.28	Ações Coletivas	R\$ 5.682,93	N/A
7.29	Atuação somente a partir da fase recursal.	R\$ 4.300,25	20% a 30% do proveito econômico do cliente
	<b><u>ADVOCACIA EMPRESARIAL PREVIDENCIÁRIA:</u></b>		Percentuais
	<b><u>Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial:</u></b>		
7.30	Consultoria mensal sem vínculo empregatício.		
7.30.1	por hora trabalhada	R\$ 881,28	
7.30.2	Para empresas com até 20 empregados, no mínimo:	R\$ 3.525,13	
7.30.3	Para empresas com até 20 empregados, no mínimo:	R\$ 7.050,26	
7.31	Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo enquadramento realizado pelo MPS ou INSS.	R\$ 8.796,20	

<b>Advocacia Contenciosa Administrativa</b>			
<b>Previdenciária Empresarial:</b>			
7.32	Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho.	R\$ 5.682,93	
7.33	Atuação em Processo Administrativo apenas Fase Recursal – Acidente do Trabalho	R\$ 3.541,76	
7.34	Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS	R\$ 5.287,70	
7.35	Contestação FAP	R\$ 8.812,83	
<b>Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial</b>			
7.36	Atuação em Ação de Acidente do Trabalho como Terceiro Interveniente Interessado	R\$ 5.331,19	
7.37	Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho	R\$ 5.331,19	
7.38	Ação de Redução Alíquota FAP/SAT	R\$ 5.331,19	20% a 30% do valor da economia que obtiver.
7.39	Ação de Repetição Indébito ou Compensação	R\$ 5.331,19	20% a 30% do valor da economia que obtiver.
7.40	Defesa em Ação Regressiva Previdenciária – Acidente do Trabalho	R\$ 5.331,19	20% a 30% do valor da economia que obtiver.

**CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:**

1. O parâmetro utilizado para o apontamento dos valores mínimos dos serviços, baseia-se no valor da hora intelectual do profissional e a média de horas empregada no referido serviço.
2. O proveito econômico na esfera administrativa consiste nos valores auferidos entre a data do início do pagamento administrativo das parcelas do benefício (DIP) até 30º dia do mês da concessão, devendo, em todo caso, ser respeitado o valor mínimo indicado na presente tabela, desde que expressamente ressaltado no contrato de honorários;
3. O proveito econômico de uma ação judicial tem como marco inicial a data de início do benefício (DIB) e como marco final as 12 parcelas vincendas após trânsito em julgado da ação, para os processos em que não houver recebimento antecipado de honorários para o início dos procedimentos;
4. O abono anual pago ao segurado ou dependente (13º salário), também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, posto que inclui a base de cálculo do proveito econômico do cliente.
5. O cálculo da verba honorária terá como base os valores brutos recebidos pelo cliente.
6. Os honorários remuneram os serviços da advocacia previdenciária. Dessa forma, eventual obrigação do cliente em devolver benefícios recebidos não implica a obrigação de o advogado devolver os honorários contratuais.
7. No caso da demanda em que o benefício previdenciário seja indeferido, mas que seja deferido cômputo de tempo de contribuição, inclusive tempo especial para fins de futura aposentadoria, será devido o pagamento dos honorários mínimos da ação de reconhecimento de tempo de serviço e/ou de contribuição.

8.	ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA	Valores mínimos	Percentuais
	<b>Patrocínio de reclamante: sobre o valor econômico da questão ou da condenação, ou do acordo</b>	R\$ 4.160,83	

	Obs.: O máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte reclamante).		
8.1	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R\$ 2.081,06	
8.2	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R\$ 2.081,06	
<b>Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido ou do valor econômico da questão com pagamento no início da ação</b>		R\$ 5.200,72	20%
8.3	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R\$ 3.120,94	
8.4	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R\$ 4.160,83	
8.5	Execução de sentença ou embargos		
	a) Como mandatário específico para o ato	R\$ 6.241,89	20%
	b) Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R\$ 3.120,94	5%
8.6	Processos cautelares:		
	a) Como medida autônoma	R\$ 4.160,83	20%
	b) Para reintegração de empregado	R\$ 6.241,89	20%
8.7	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R\$ 5.200,72	20%
8.8	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$ 5.200,72	20%
<b>Dissídios coletivos: representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva</b>			
8.9	De empresa de até 100 empregados	R\$ 6.241,89	
8.10	De empresa de 101 até 300 empregados	R\$ 9.361,55	
8.11	De empresa de 301 até 600 empregados	R\$ 12.483,78	
8.12	De empresa com mais de 600 empregados	R\$ 18.725,66	
8.13	De sindicato com até 50 empresas	R\$ 14.564,83	
8.14	De sindicato com mais de 50 empresas	R\$ 22.886,49	
8.15	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial		20%
8.16	O inquérito judicial para apuração de falta grave de empregado		
	a) Defesa do empregado	R\$ 4.160,83	20%
	b) Propositura do inquérito	R\$ 7.281,78	20%
8.17	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores		
	a) Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R\$ 5.200,72	20%
	b) Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R\$ 5.200,72	20%
8.18	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R\$ 8.321,66	
8.19	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R\$ 12.483,78	
8.20	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária		10%
8.21	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica	R\$ 9.661,93	
<b>9.</b>	<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA</b>	Valores mínimos	Percentuais
9.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª instância	R\$ 5.200,72	

	Obs.: 5% (cinco por cento) incidente sobre o conteúdo econômico da causa, ou 10% (dez por cento) do benefício auferido pelo cliente.		
9.2	Procedimento ou defesa administrativa – 2ª instância	R\$ 4.160,83	
9.3	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	R\$ 7.281,78	10%
9.4	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	R\$ 6.241,89	10%
9.5	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	R\$ 6.241,89	10%
9.6	Ação de repetição de indébito (sobre o montante repetido)	R\$ 6.241,89	10%
9.7	Liberção de mercadorias	R\$ 6.241,89	10%
9.8	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária	R\$ 4.160,83	10%
9.9	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial		
	a) Micro e pequena Empresa	R\$ 5.200,72	
	b) Ltda.	R\$ 10.404,00	
	c) S/A .	R\$ 15.604,72	
	d) Demais entidades (ex.: cooperativas, sociedades civis etc.)	R\$ 8.321,66	

#### Observações referentes às atividades em matéria fiscal e tributária

Obs.1: Salvo outra disposição em contrário, em todas as ações contenciosas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 10% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa e em todas as ações administrativas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 5% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa.

Obs.2: Para a fixação do VALOR ECONÔMICO REAL, serão atendidos o valor estimado para a causa e o proveito econômico que poderá advir ao cliente, valor este que não será, necessariamente, o mesmo atribuído à ação para os efeitos fiscais.

Obs.3: Nas ações em que houver honorários devidos sobre o êxito a percentagem incidirá em regra sobre o valor vencido mais aquele correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se por menor prazo for fixado ou se houver disposição expressa em contrato em sentido contrário.

Obs.4: Em caso de desistência da Impugnação, Recurso Administrativo ou Ação Judicial ou adesão a anistia/parcelamento serão devidos honorários na forma estipulada no contrato firmado. Na ausência de disposição contratual expressa será devido a metade dos percentuais fixados nesta tabela.

10.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR	Valores mínimos	Percentuais
<b>Fase Administrativa:</b>			
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	R\$ 6.241,89	20%
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	R\$ 5.200,72	20%
<b>Fase Judicial:</b>			
10.3	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	R\$ 6.241,89	20%
10.4	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	R\$ 6.241,89	20%
10.5	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	R\$ 6.241,89	20%

10.6	Ação movida pelo consumidor, visando à nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	R\$ 6.241,89	20%
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação	R\$ 10.404,00	20%
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	R\$ 2.496,76	
<b>Representação em convenção coletiva de consumo:</b>			
10.9	De entidade civil de consumidores	R\$ 5.200,72	
10.10	De associação de fornecedores	R\$ 7.281,78	
10.11	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R\$ 10.404,00	
<b>Consultoria sem vínculo empregatício:</b>			
10.12	De empresas de pequeno porte	R\$ 7.281,78	
10.13	De empresas de médio porte	R\$ 9.361,55	
10.14	De empresas de grande porte	R\$ 12.483,78	
10.15	Entidade civil de consumidores	R\$ 8.321,66	
10.16	De associações de fornecedores	R\$ 8.321,66	
10.17	De sindicato de categoria econômica de consumidores e fornecedores	R\$ 13.524,94	

<b>11,</b>	<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL</b>	Valores mínimos	Percentuais
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	R\$ 4.160,83	3%
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	R\$ 6.241,89	10%
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	R\$ 10.404,00	3%
11.4	Processo contencioso		
	a) Defesa em inquérito civil	R\$ 10.404,00	10%
	b) Defesa em processo civil	R\$ 14.564,83	10%
11.5	Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública	R\$ 18.725,66	20%
11.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	R\$ 2.496,76	
11.7	Acompanhamento de estudos ambientais	R\$ 10.404,00	15%
11.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R\$ 8.321,66	5%
11.9	Processo-crime ambiental	R\$ 20.805,44	

<b>12.</b>	<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL</b>	Valores mínimos	Percentuais
12.1	Queixa, representação ou impugnação	R\$ 6.241,89	
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	R\$ 5.308,16	
12.3	Defesa por crime eleitoral	R\$ 5.308,16	
12.4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R\$ 3.329,43	
12.5	Recursos	R\$ 4.160,83	

<b>13.</b>	<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL</b>	Valores mínimos	Percentuais
13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário diurno (das 8 às 18 horas)	R\$ 2.496,76	

13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário noturno (das 18h às 8h)	R\$ 4.994,79	
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final.	R\$ 6.241,89	
13.4	Ato judicial	R\$ 6.241,89	
13.5	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 8 às 18h)	R\$ 3.120,94	
13.6	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 18 às 8h)	R\$ 4.681,42	
13.7	Exame de processo penal	R\$ 2.496,76	
13.8	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 7.281,78	
13.9	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 9.361,55	
13.10	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 12.483,78	
13.11	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 14.564,83	
13.12	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	R\$ 11.443,89	
13.13	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	R\$ 14.564,83	
13.14	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
13.15	Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pela representação	R\$ 7.281,78	
13.16	Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pelo acompanhamento	R\$ 7.281,78	
13.17	Defesa em processo de execução penal	R\$ 6.241,89	
13.18	Pedido de suspensão condicional da pena, de reabilitação, de explicações (interpelação judicial), de liberdade provisória, de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	R\$ 4.163,39	
13.19	Pedido de concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar, progressão de regime ou qualquer pedido incidental de benefício em processo de execução penal	R\$ 4.163,39	
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão	R\$ 6.241,89	
13.21	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	R\$ 10.404,00	
13.22	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório	R\$ 10.404,00	
13.23	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão	R\$ 16.644,61	
13.24	Impetração de ação autônoma de habeas corpus para trancamento de ação penal	R\$ 10.404,00	
13.25	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	R\$ 10.404,00	
13.26	Impetração de ação autônoma de revisão criminal	R\$ 7.281,78	
13.27	Atuação em segundo grau:		
13.27.1	interposição de apelação	R\$ 12.483,78	
13.27.2	elaboração e apresentação de memoriais	R\$ 6.241,89	

13.27.3	sustentação oral	R\$ 6.241,89	
13.27.4	embargos infringentes	R\$ 6.241,89	
13.27.5	embargos declaratórios	R\$ 6.241,89	
13.28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	R\$ 12.483,78	
13.29	Cumprimento de precatória	R\$ 3.120,94	
13.30	Atuação em audiência por nomeação de juiz	R\$ 3.120,94	

14.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR	Valores mínimos	Percentuais
14.1	Atuação em primeira instância	R\$ 6.241,89	
14.2	Atuação em segunda instância	R\$ 6.241,89	
14.3	Impetração de ação autônoma de habeas corpus	R\$ 10.404,00	

15.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO	Valores mínimos	Percentuais
<b>Fase Administrativa:</b>			
15.1	Assistência a defesa prévia e recursos de infração de trânsito	R\$ 767,45	20%
15.2	Suspensão do direito de dirigir por pontuação	R\$ 1.249,66	20%
15.3	Suspensão do direito de dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R\$ 2.267,80	20%
15.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R\$ 5.200,72	20%
15.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R\$ 5.200,72	20%
15.6	Sumário de Centro de Registros de Veículos Automotores	R\$ 5.200,72	20%
15.7	Perante o Departamento Estadual de Trânsito/Conselho Estadual de Trânsito	R\$ 5.200,72	20%
<b>Fase Judicial:</b>			
15.8	Ação ou defesa	R\$ 8.321,66	20%

16.	ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA	Valores mínimos	Percentuais
16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD)	R\$ 1.249,66	
	a) Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R\$ 2.496,76	
16.2	Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva	R\$ 2.865,13	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)	R\$ 10.404,00	20%
16.4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)	R\$ 6.241,89	20%
<b>Ação Trabalhista:</b>			
16.5	Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)	R\$ 6.241,89	20%
16.6	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 2.081,06	5%
16.7	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 3.757,19	5%
16.8	Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)	R\$ 6.241,89	20%
16.9	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 2.081,06	5%
16.10	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 4.160,83	5%

16.11	Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 20.805,44	
16.12	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 10.404,00	
16.13	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R\$ 10.404,00	
16.14	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS	R\$ 41.610,88	
	a) Participação em painel (audiência/recurso)		5%
16.15	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		

17.	ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS	Valores mínimos	Percentuais
17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais:		
	a) Recurso de agravo de instrumento	R\$ 6.241,89	
	b) Recurso de apelação ou contrarrazões	R\$ 8.321,66	
	c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes	R\$ 6.241,89	
	d) Conflito de jurisdição	R\$ 6.241,89	
	e) Exceção de suspeição	R\$ 6.241,89	
	f) Outros procedimentos	R\$ 6.241,89	
17.2	Recursos perante tribunais superiores:		
	a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)	R\$ 18.725,66	
	b) Outros recursos	R\$ 14.564,83	
	c) Outros procedimentos	R\$ 9.361,55	
17.3	Ação rescisória – proposição ou defesa	R\$ 12.483,78	
17.4	Mandado de Injunção	R\$ 5.200,72	
17.5	Mandado de segurança	R\$ 7.281,78	
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$ 19.764,27	
17.7	Atuação perante Conselho Profissional	R\$ 12.483,78	
17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R\$ 14.564,83	
17.9	Sustentação oral		
	a) Tribunais estaduais, regionais e conselhos estaduais	R\$ 10.404,00	
	b) Tribunais superiores e conselhos federais	R\$ 14.564,83	

18.	TABELA DE DILIGÊNCIAS – ADVOGADO CORRESPONDENTE	Valores mínimos	Percentuais
18.1	Distribuição de petições em qualquer área	R\$ 319,77	
18.2	Distribuição de ação em qualquer área (primeira instância)	R\$ 447,68	
18.3	Distribuição de qualquer recurso	R\$ 447,68	
18.4	Audiência de conciliação em qualquer área como advogado ou representante	R\$ 639,54	
18.5	Audiência de instrução em qualquer área como advogado ou representante	R\$ 1.151,17	

18.6	Acompanhamento a cliente em repartição policial por ato	R\$ 1.253,49	
18.7	Despacho com juiz ou chefe de secretaria	R\$ 741,86	
18.8	Despacho em qualquer órgão público	R\$ 741,86	
18.9	Acompanhamento a clientes em exames periciais	R\$ 1.249,66	
18.10	Requerimentos de certidões ou qualquer outro documento e envio	R\$ 447,68	
18.11	Retirada/levantamento, envio de alvará	R\$ 447,68	
18.12	Acompanhamento de busca e apreensão de veículo ou outros bens	R\$ 1.151,17	
18.13	Extração de cópia de autos (até 100 cópias)	R\$ 319,77	
18.14	Digitalização dos autos	R\$ 319,77	
18.15	Acompanhamento de movimentação processual (processo físico ou PJE)	R\$ 639,54	
18.16	Distribuição de carta precatória	R\$ 447,68	
18.17	Preenchimento de guias e pagamentos de custas	R\$ 319,77	

19.	ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES	Valores mínimos	Percentuais
<b>19.1</b>	<b>Câmara Municipal</b>		
19.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R\$ 7.075,84	
19.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R\$ 7.607,94	
19.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R\$ 8.136,20	
19.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R\$ 8.844,81	
19.1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R\$ 9.553,41	
19.1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R\$ 10.260,74	
19.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$ 10.968,07	
19.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$ 11.675,40	
19.1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2, 0 (mensais)	R\$ 12.384,01	
<b>19.2</b>	<b>Municípios</b>		
19.2.1	Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R\$ 14.053,20	
19.2.2	Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R\$ 15.921,93	
19.2.3	Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R\$ 17.689,61	
19.2.4	Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R\$ 19.843,57	
19.2.5	Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R\$ 21.228,81	
19.2.6	Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R\$ 23.509,40	
19.2.7	Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$ 24.766,74	
19.2.8	Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$ 26.534,42	
19.2.9	Município com índice de FPM superior a 2,0 (mensais)	R\$ 28.304,66	
<b>19.3</b>	<b>ADVOCACIA "AD EXITUM" JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES</b>		
19.3.1	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo judicial		20%
19.3.2	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo judicial, mas que a atuação tenha sido apenas parcial.		15%

19.3.3	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo administrativo, desde que tal benefício seja devidamente reconhecido pela autoridade administrativa competente.		15%
<b>20.</b>	<b>ADVOGADO(A) NA MEDIAÇÃO</b>	Valores mínimos	Percentuais
20.1	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (também no caso de consulta ou Mediação de baixa complexidade)	R\$ 639,54	
20.2	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção por valor único)	R\$ 2.813,97	
20.3	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção havendo valor econômico)	R\$ 2.813,97	2% a 20%
<b>21.</b>	<b>REEXPEDIÇÃO DE REQUISITÓRIOS (RPV / PRECATÓRIO)</b>	Valores mínimos	Percentuais
21.1	Reexpedição (inscrição) de requisitórios judiciais para obtenção de Precatório / RPV.	R\$ 4.476,76	5% a 15%
21.2	Obs.: O valor dos Honorários Advocatícios, não poderá Ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) das vantagens advindas em favor do Cliente.		
<b>22.</b>	<b>ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO IMOBILIÁRIO</b>	Valores mínimos	Percentuais
<b>22.1</b>	<b>Advocacia Condominial Extrajudicial – Consultiva</b>		
22.1.1	Consulta	R\$ 483,10	
22.1.2	Consulta em condições especiais (análise de documentos e/ou em órgãos públicos)	R\$ 1.086,97	
22.1.3	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 1.690,84	
22.1.4	Cobrança amigável, independente de honorários contratuais	R\$ 1.690,84	10%
22.1.5	Exame e visto em contratos / distratos firmados pelo condomínio	R\$ 2.536,26	10%
22.1.6	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 966,19	1%
22.1.7	Revisão/atualização/alteração de convenção de condomínio e regimento interno, valor único	R\$ 8.454,19	
22.1.8	Elaboração de advertências e notificações extrajudiciais, com ou sem aplicação de multa	R\$ 1.449,29	
22.1.9	Participação e assessoria jurídica em assembleia	R\$ 2.415,48	
22.1.10	Assessoria jurídica permanente ao condomínio	R\$ 2.927,56	10% da quota ordinária
<b>22.2</b>	<b>Advocacia Condominial Extrajudicial – Contenciosa</b>		
22.2.1	2.1 – Ação cobrança / execução de Taxas Condominiais e/ou multas	R\$ 1.811,61	10% a 20%
22.2.2	Ação de obrigação de fazer / não fazer condômino	R\$ 1.811,61	
22.2.3	Ação Prestação de Constas Síndico	R\$ 3.623,22	
22.2.4	Ação anulação / suspensão Assembleias	R\$ 3.623,22	
22.2.5	Ação Destituição Síndico	R\$ 6.038,70	
22.2.6	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 966,19	1%
22.2.7	Revisão/atualização/alteração de convenção de condomínio e regimento interno, valor único	R\$ 8.454,19	
22.2.8	Elaboração de advertências e notificações extrajudiciais, com ou sem aplicação de multa	R\$ 1.449,29	
22.2.9	Participação e assessoria jurídica em assembleia	R\$ 2.415,48	

22.2.10	Assessoria jurídica permanente ao condomínio	R\$ 2.927,56	10% da quota ordinária
<b>22.3</b>	<b>Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial - Consultiva</b>		
22.3.1	Elaboração de parecer sobre situação de imóvel urbano	R\$ 2.898,58	
22.3.2	Elaboração de parecer sobre situação de imóvel rural	R\$ 4.347,87	
22.3.3	Consultoria simples sem parecer	R\$ 736,72	
22.3.4	Consultoria para instalação de loteamento e respectivo memorial	R\$ 18.116,11	1% a 10% do valor do negócio
22.3.5	Elaboração de Promessa de Compra e Venda	R\$ 3.623,22	5% a 10% do valor do negócio
22.3.6	Alienação de bem imóvel com constituição de garantia (alienação fiduciária / hipoteca, etc) e/ou com reserva de domínio	R\$ 6.038,70	5% a 10% do valor do negócio
22.3.7	Comodato de bem imóvel	R\$ 2.898,58	
22.3.8	Fiança em contrato imobiliário	R\$ 2.898,58	3% a 10% sobre o valor da garantia
22.3.9	Doação de bem imóvel	R\$ 2.898,58	3% a 10% sobre o valor do bem
22.3.10	Due Dilligence Imobiliária (avaliação de risco na aquisição de imóvel)	R\$ 6.038,70	1% a 10% sobre o valor do bem
22.3.11	Elaboração de Memorial de Incorporação	R\$ 9.661,93	1% a 10% sobre o valor do bem
22.3.12	Elaboração de Contrato de Permuta de Imóveis	R\$ 9.661,93	1% a 10% sobre o valor do negócio
<b>22.4</b>	<b>Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial – Cartórios</b>		
22.4.1	2.1 – Pedido de retificação de área sem suscitação de dúvida	R\$ 4.347,87	
22.4.2	2.2 – Pedido de retificação de área com suscitação de dúvida	R\$ 5.797,16	10%
22.4.3	2.3 – Pedido de levantamento de restrições na matrícula sem suscitação de dúvida (valor por restrição)	R\$ 1.449,29	2%
22.4.4	2.4 – Pedido de levantamento de restrições na matrícula com suscitação de dúvida (valor por restrição)	R\$ 2.898,58	3%
22.4.5	2.5 – Pedido de retificação de informações da matrícula sem suscitação de dúvida	R\$ 1.449,29	
22.4.6	2.6 – Pedido de retificação de informações da matrícula com suscitação de dúvida	R\$ 2.898,58	
22.4.7	2.7 – Pedido do registro de formal de partilha sem suscitação de dúvida	R\$ 2.898,58	
22.4.8	2.8 – Pedido do registro de formal de partilha com suscitação de dúvida	R\$ 4.347,87	
22.4.9	2.9 – Elaboração de ata notarial para fins de usucapião	R\$ 2.898,58	
22.4.10	2.10 – Procedimento integral de usucapião extrajudicial (valor por imóvel)	R\$ 11.594,31	3% a 10% do valor do bem
22.4.11	2.11 – Diligências junto aos órgãos da administração pública (INCRA, Prefeitura, INSS, etc.) (valor por ato)	R\$ 736,72	
22.4.12	2.12 – Pedido de instituição de direito real de laje sem dúvida	R\$ 4.347,87	10%
22.4.13	2.13 – Pedido de instituição de direito real de laje com dúvida	R\$ 5.797,16	10%
22.4.14	2.14 – Pedido de registro tardio de condomínio urbano simples (valor por unidade)	R\$ 736,72	
<b>22.5</b>	<b>Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial – Prefeituras</b>		
22.5.1	3.1 – Protocolo de requerimento de instauração de processo de REURB (valor por unidade considerando todo o núcleo)	R\$ 132,85	
22.5.2	3.2 – Acompanhamento de requerimento de instauração de processo de REURB (valor por unidade considerando todo o núcleo) (mensal)	R\$ 132,85	
22.5.3	3.2 – Elaboração de parecer jurídico em processo de REURB	R\$ 5.797,16	
22.5.4	3.3 – Assessoria em processo de REURB (valor mensal)	R\$ 5.797,16	
<b>22.6</b>	<b>Regularização Imobiliária / Advocacia Judicial – Contenciosa</b>		

22.6.1	4.1.1 Ação de De manutenção ou reintegração de posse	R\$ 6.038,70	10% sobre o valor do bem
22.6.2	4.1.2 Ação De interdito proibitório	R\$ 4.830,96	10% sobre o valor do bem
22.6.3	4.2 Ação De Nunciação de Obra Nova	R\$ 4.830,96	5% a 10% sobre o valor do bem
22.6.4	4.3 Ação de Usucapião	R\$ 4.830,96	10% a 20% sobre o valor do bem
22.6.5	4.4 Ação de Divisão e/ou Demarcação	R\$ 6.038,70	10% a 20% sobre o valor do bem
22.6.6	4.5 Ação de Desapropriação	R\$ 12.077,41	10% a 20% sobre o valor da indenização
22.6.7	4.6 Ação Reivindicatória ou Imissão de Posse	R\$ 6.038,70	3% a 10% sobre o valor do bem
22.6.8	4.7 – Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$ 3.623,22	
22.6.9	4.8 – Ação de averbação ou retificação de área	R\$ 3.623,22	3% a 10% sobre o valor do bem
<b>22.7</b>	<b>Locação de Imóveis / Advocacia Extrajudicial – Consultiva</b>		
22.7.1	1.1 – Elaboração de contrato de locação residencial	R\$ 2.415,48	10% do valor da anualidade
22.7.2	1.2 – Elaboração de contrato de locação não residencial	R\$ 6.038,70	10% do valor da anualidade
22.7.3	1.3 – Elaboração de Notificação / Contranscrição extrajudicial	R\$ 1.811,61	10% do valor envolvido
22.7.4	1.4 – Consignação em pagamento extrajudicial	R\$ 2.415,48	10% do valor consignado
22.7.5	1.5 – Contrato de Arrendamento ou parceria rural	R\$ 3.623,22	10% do valor da anualidade
<b>22.8</b>	<b>Locação de Imóveis / Advocacia Judicial - Contenciosa</b>		
22.8.1	2.1 – Ação de Despejo	R\$ 4.830,96	10% a 20% da anualidade
22.8.2	2.2 – Ação Renovatória de Locação	R\$ 8.454,19	10% a 20% do valor anual da locação renovada
22.8.3	2.3 – Ação Revisional de Aluguel e encargos locatícios	R\$ 6.038,70	10% a 20% do valor anual da locação renovada
22.8.4	2.4 – Ação de Consignação de Aluguel / Chaves	R\$ 3.623,22	10% a 20% do valor consignado

<b>23.</b>	<b>ADVOCACIA EM MATÉRIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
<b>23.1</b>	<b>ÂMBITO CONTENCIOSO / JUDICIAL</b>		
23.1.1	Notificação judicial em matéria de Propriedade Intelectual	R\$ 2.304,43	
23.1.2	Despacho presencial ou virtual com Juiz(íza)	R\$ 921,77	
23.1.3	Propositura ou defesa em ação de obrigação com pedido indenizatório por prejuízos decorrentes de contrafação ou crime em matéria de propriedade intelectual + percentual de êxito na fase executória (10 a 20%)	R\$ 9.217,71	
23.1.4	Propositura ou defesa em ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial, sem previsão de valores indenizatórios	R\$ 9.217,71	
23.1.5	Propositura ou defesa em ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual, sem previsão de valores indenizatórios	R\$ 9.217,71	
23.1.6	Propositura ou defesa em ação de nulidade de atos administrativos do INPI	R\$ 9.217,71	

23.1.7	Queixa-crime em matéria de Propriedade Intelectual	R\$ 7.489,39	
23.1.8	Ação de busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial	R\$ 9.217,71	
23.1.9	Elaboração e entrega de Memoriais (2º grau dos Tribunais Estaduais ou Federais)	R\$ 2.880,53	
23.1.10	Sustentação Oral (2º grau dos Tribunais Estaduais ou Federais)	R\$ 4.032,75	
<b>24.</b>	<b>ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE</b>	Valores mínimos	Percentuais
<b>24.1</b>	<b>ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E CONSULTIVA</b>		
24.1.1	Acompanhamento e defesa em sindicância	R\$ 3.297,72	
24.1.2	Defesa em processo ético-profissional	R\$ 5.496,19	
24.1.3	Recurso em Processo ético-profissional (segunda instância administrativa)	R\$ 3.297,72	
24.1.4	Audiência junto à Conselho de Classe na área de saúde	R\$ 879,39	
24.1.5	Assessoria para Clínicas (mensal)	R\$ 2.664,56	
24.1.6	Assessoria mensal consultiva para hospitais e empresas de saúde (cooperativas e/ou sociedades em grupo)	R\$ 3.297,72	
24.1.7	Assessoria mensal consultiva para operadora de saúde sem dedicação exclusiva	R\$ 3.582,42	
24.1.8	Assessoria total para operadora de saúde com dedicação exclusiva	R\$ 4.967,46	
24.1.9	Elaboração de documentos para profissionais da área da saúde	R\$ 2.198,48	
24.1.10	Assessoria para elaboração de relatório médico circunstanciado	R\$ 1.396,03	
24.1.11	Parecer Jurídico na área da saúde	R\$ 3.297,72	
24.1.12	Procuração para Cuidados de Saúde	R\$ 3.430,90	
24.1.13	Testamento Vital e Procuração para Cuidados de Saúde	R\$ 5.138,94	
24.1.14	Diligências avulsas para acompanhamento do cliente perante órgãos regulatórios (por ato)	R\$ 1.452,09	
24.1.15	Defesa/impugnação de autos e/ou manifestação perante órgãos regulatórios	R\$ 2.825,04	
24.1.16	Compliance – Implantação do programa de em Clínicas	R\$ 5.166,42	
24.1.17	Compliance - Monitoramento mensal depois de implantado em Clínicas	R\$ 3.077,87	
24.1.18	Compliance - Implantação do programa em hospitais	R\$ 16.488,58	
24.1.19	Compliance - Monitoramento mensal depois de implantado em Hospitais	R\$ 5.496,19	
<b>24.2</b>	<b>DEFESA E SUSTENTAÇÃO ORAL NO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL – CRM</b>		
24.2.1	Desaforamento da sindicância	R\$ 2.198,48	
24.2.2	Atuação no termo de ajustamento de conduta junto ao CRM	R\$ 2.198,48	
24.2.3	Defesa no processo ético profissional	R\$ 8.520,52	
24.2.4	Desaforamento do processo ético Profissional	R\$ 2.748,10	
24.2.5	Sustentação oral na fase de sindicância	R\$ 2.748,10	
24.2.6	Sustentação oral na fase do processo ético profissional	R\$ 3.297,72	
<b>24.3</b>	<b>RECURSOS E SUSTENTAÇÃO ORAL – CFM</b>		
24.3.1	Recurso com atuação desde a fase de sindicância	R\$ 8.520,52	
24.3.2	Recurso com atuação a partir da fase do processo ético profissional	R\$ 11.362,25	
24.3.3	Sustentação oral de sindicância	R\$ 3.297,72	
<b>24.4</b>	<b>ÂMBITO CONTENCIOSO / JUDICIAL</b>		
24.4.1	Atuação desde o ajuizamento da demanda (planos de saúde e áreas correlatas)	R\$ 5.215,46	20%
24.4.2	Cumprimento de Sentença com benefício econômico	R\$ 3.297,72	10%

24.4.3	Cumprimento de Sentença sem benefício econômico	R\$ 3.297,72	
24.4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença com benefício econômico	R\$ 3.297,72	10%
24.4.5	Impugnação ao cumprimento de sentença sem benefício econômico	R\$ 3.297,72	
24.4.6	Impugnação aos Embargos	R\$ 2.198,48	10%
24.5	<b>DEFESA NOS PROCESSOS CÍVEIS DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PROFISSIONAIS</b>		
24.5.1	Atuação desde o ajuizamento da demanda	R\$ 11.362,25	10%
24.5.2	Atuação na fase de produção de prova pericial	R\$ 13.256,35	
24.6	<b>DEFESA MÉDICA NOS PROCESSOS CRIMINAIS</b>		
24.6.1	Inquérito policial (matéria específica em Direito da saúde)	R\$ 3.297,72	
24.6.2	Resposta ao Ministério Público (matéria específica em Direito da saúde)	R\$ 3.297,72	
24.6.3	Defesa em processos diversos (matéria específica em Direito da saúde)		
24.6.4	Defesa em processo de lesão corporal (matéria específica em Direito da saúde)	R\$ 11.362,25	
24.6.5	Defesa em processo de Homicídio (matéria específica em Direito da saúde)	R\$ 13.256,35	
24.7	<b>Erro médico veterinário</b>	R\$ 4.419,41	10%

